

## **Resolução SEDUC N°38, de 01-09-2023**

*Prorroga excepcionalmente o prazo de análise pelo CAF das prestações de contas de recursos repassados pelo PDDE Paulista, no exercício de 2022.*

Considerando o alto volume de prestações de contas de recursos repassados em 2022, por meio do PDDE Paulista, ainda não finalizadas;

Considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e da primazia do interesse público;

Considerando a obrigatoriedade da prestação de contas sobre o uso de recursos públicos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal;

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar o prazo estabelecido pelo §1º do art. 7º, da Resolução SEDUC nº 6, de 24-01-2022, em caráter excepcional, até o dia 29/09/2023, para as seguintes Diretorias de Ensino:

ADAMANTINA

AMERICANA

APIAÍ

ARARAQUARA

BARRETOS

BAURU

BOTUCATU

BRAGANCA PAULISTA

CAIEIRAS

CAMPINAS LESTE

CAMPINAS OESTE

CAPIVARI

CARAGUATATUBA

CARAPICUÍBA

CENTRO

CENTRO OESTE

CENTRO SUL

DIADEMA

FERNANDÓPOLIS

GUARATINGUETÁ

GUARULHOS NORTE

GUARULHOS SUL

ITAPECERICA DA SERRA  
ITAPETININGA  
ITAPEVI  
ITAQUAQUECETUBA  
ITARARÉ  
ITU  
JACAREÍ  
JAÚ  
JUNDIAÍ  
LESTE 1  
LESTE 2  
LESTE 3  
LESTE 4  
LINS  
MARÍLIA  
MAUÁ  
MIRACATU  
MIRANTE DO PARANAPANEMA  
MOGI DAS CRUZES  
MOGI MIRIM  
NORTE 1  
NORTE 2  
OSASCO  
PINDAMONHANGABA  
PIRASSUNUNGA  
PRESIDENTE PRUDENTE  
REGISTRO  
RIBEIRÃO PRETO  
SANTO ANASTÁCIO  
SANTO ANDRÉ  
SANTOS  
SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SÃO ROQUE  
SÃO VICENTE  
SERTÃOZINHO

SUL 1

SUL 2

SUL 3

SUMARÉ

SUZANO

TABOÃO DA SERRA

TAQUARITINGA

TAUBATÉ

VOTORANTIM

VOTUPORANGA

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.